

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

O Presidente da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE RIO NEGRO – ACI RIO NEGRO, Douglas Julio Dias, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, especialmente os artigos 12, 13, 14 e 23 a 45, **CONVOCA** os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para participarem do processo eleitoral destinado à escolha da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ACI Rio Negro, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

1. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira), das 10h às 19h, na sede da ACI Rio Negro, situada à Rua XV de Novembro, nº 54, Centro, Rio Negro/PR. A seção eleitoral será instalada às 9h, permanecendo os trabalhos de votação abertos das 10h às 19h, podendo o horário ser prorrogado por período não superior a duas horas, conforme previsto no Estatuto Social. A votação será realizada mediante voto direto e secreto, nos termos do Estatuto Social.

2. DOS CARGOS

A) A eleição compreenderá os seguintes cargos da Diretoria Executiva:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

B) A eleição compreenderá os seguintes cargos da Diretoria Executiva:

- I – Três (3) membros titulares;
- II – Dois (2) membros suplentes.

O mandato dos eleitos terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028, conforme dispõe o Estatuto Social.

3. DO REGISTRO DAS CHAPAS

O prazo para registro das chapas será encerrado às 18h do dia 8 de outubro de 2026, ou seja, 15 (quinze) dias antes da data prevista para a eleição.



Os pedidos de registro deverão ser apresentados junto à Secretaria da ACI Rio Negro, durante o horário regular de atendimento da Associação.

O pedido de registro deverá:

- a) apresentar a composição completa da chapa para todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) ser subscrito por, no mínimo, 6 (seis) associados;
- c) indicar a denominação ou legenda da chapa;
- d) atender às condições de elegibilidade previstas no Estatuto Social.

Cada associado poderá integrar apenas uma chapa. Na hipótese de determinado associado constar de duas ou mais chapas, será considerado integrante daquela cujo pedido de registro tiver sido protocolado primeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Somente poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com suas obrigações perante a Associação, observados os requisitos de tempo mínimo de filiação estabelecidos no Estatuto Social.

Para o cargo de Presidente, o candidato deverá estar filiado à Associação há mais de 2 (dois) anos.

Para os demais cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o candidato deverá estar filiado à Associação há mais de 1 (um) ano.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS

Encerrado o prazo para registro, a relação das chapas regularmente registradas será publicada no portal eletrônico da ACI Rio Negro e/ou em jornal local, dentro do prazo estatutário.

As chapas serão identificadas pela numeração recebida no ato do registro e pela respectiva legenda.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

O registro de qualquer chapa poderá ser impugnado por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, no prazo previsto no Estatuto Social.



A impugnação deverá ser formalizada junto à Secretaria da ACI Rio Negro, devidamente fundamentada.

A chapa impugnada será cientificada para apresentar resposta no prazo estatutário, cabendo à Diretoria Executiva decidir sobre o registro das chapas e eventuais impugnações, nos termos do art. 24, § 7º, do Estatuto Social.

Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso à Assembleia Geral, na forma estatutária.

7. DOS ELEITORES

Poderão votar os associados que:

- I – estejam em pleno gozo de seus direitos sociais; e
- II – tenham sido admitidos no quadro social há mais de 90 (noventa) dias.

As empresas associadas exercerão seu direito de voto por intermédio de seus representantes legais, nos termos do Estatuto Social.

Não será admitido voto por procuração simples ou por correspondência.

8. DA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pelas mesas eleitorais constituídas pela Diretoria Executiva. Concluída a apuração, será lavrada a respectiva ata, contendo o resultado do pleito, e serão proclamados eleitos os candidatos da chapa mais votada, observadas as disposições estatutárias.

9. DA ELEIÇÃO SIMPLIFICADA

Caso seja registrada apenas uma chapa, será observado o procedimento de eleição simplificada previsto no art. 44 do Estatuto Social, ficando dispensadas as formalidades próprias da eleição com concorrência de chapas.

Nessa hipótese, a Diretoria Executiva reunir-se-á dentro do prazo estatutário para verificar o cumprimento das exigências previstas no Estatuto, homologar a chapa registrada e proclamar seus componentes eleitos.

10. DA POSSE

Os eleitos, tanto na eleição normal quanto na eleição simplificada, assumirão seus respectivos mandatos em 1º de janeiro de 2027, conforme determina o art. 45 do Estatuto Social.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Estatuto Social da ACI Rio Negro e, quando cabível, submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

O presente Edital será publicado no portal eletrônico da ACI Rio Negro e em jornal local, para conhecimento dos associados e demais interessados.

Rio Negro/PR, 25 de agosto de 2026.

DOUGLAS JULIO DIAS
Presidente

